



LEI Nº 1.807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Acrescenta § 7º ao Artigo 11, da Lei nº 1.673, de 31 de outubro de 2012 que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC e respectivo Conselho", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta § 7º ao artigo 11, da Lei nº 1673, de 31 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

“§ 7º Fica a Gerência de Assistência Social autorizada a repassar às entidades conveniadas com o Município, que estão sediadas em municípios que fazem divisa com o Município de Naviraí, e que estejam devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social do Município, a receberem os recursos de que trata o artigo 11 da Lei nº 1.673 de 31 de outubro de 2012.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 76/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 982 de 5/12/2013